



# REGULAMENTO DE ESTÁGIO

Bacharelado em  
Química



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR DO  
CURSO DE QUÍMICA

REGIONAL CATALÃO

# TÍTULO I

## DIRETRIZES E OBJETIVOS

**Art. 1º** - O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Química - Bacharelado deve ser cumprido de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento, em conformidade com o Regulamento Geral de Estágios da Universidade Federal de Goiás e outras disposições legais vigentes.

**Art. 2º** - O Estágio Curricular Obrigatório é um componente curricular, de caráter teórico-prático, cuja especificidade proporciona o contato efetivo do aluno com o campo de estágio, acompanhado pela instituição formadora, sendo sua carga horária requisito para aprovação e obtenção de diploma. Será desenvolvida conforme a resolução em vigor por meio da disciplina obrigatória do núcleo específico de Estágio Supervisionado.

**Art. 3º** - O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Química - Bacharelado tem como objetivo colocar o estudante frente à problemas científicos e tecnológicos. É caracterizado por um conjunto de atividades de aprendizagem profissional e cultural proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais da vida e de seu meio, realizado sob a responsabilidade da Coordenação de Estágio do Curso.

**§1º** - O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Química - Bacharelado tem por objetivos:

- I. propiciar a complementação do processo de ensino e aprendizagem;
- II. permitir o desenvolvimento de atividades práticas que possam proporcionar experiência profissional;
- III. proporcionar o exercício da competência técnica comprometida com a realidade do país;
- IV. desenvolver o espírito de investigação e atitude científica para a solução de problemas.

**Art. 4º** - A disciplina de Estágio Supervisionado possui carga horária de 256 horas e está prevista para o 9º período, conforme sugestão de fluxo podendo, entretanto, ser realizada a qualquer momento desde que o discente tenha concluído metade da carga horária do curso.

§ 1º - As atividades de estágio curricular obrigatório serão validadas somente para o estudante que estiver devidamente matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado e seja orientado por um professor do curso.

§ 2º - A Coordenação de Estágio do Curso registrará a nota final e a frequência do estudante na disciplina de Estágio Supervisionado (Resolução CEPEC nº 1122).

**Art. 5º** - Os estágios serão planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e programas das disciplinas do curso, constituindo complementação à aprendizagem e elemento de integração teoria-prática profissional, devendo o estágio do Curso de Química - Bacharelado ser classificado como Estágio Curricular Profissionalizante.

**Art. 6º** - O acompanhamento do Estágio Supervisionado será feito por um professor orientador, responsável pelo aluno na organização, desenvolvimento e conclusão do projeto e de um supervisor de estágio que o acompanhará dentro da empresa onde o estágio será executado. Caso o estágio seja realizado nas dependências dos laboratórios do Curso de Química na UFG - Regional Catalão, o supervisor de estágio será o professor orientador do curso.

**Art. 7º** - O estágio poderá ser realizado apenas junto a entidades que tenham plenas condições de propiciarem ao estagiário condições reais de aprendizagem e interação teoria-prática profissional.

§ 1º - O estágio dos alunos do Curso de Química - Bacharelado poderá ser realizado:

- a) na própria Universidade, junto aos laboratórios de pesquisa;
- b) em empresas conveniadas a esta instituição, sempre sob orientação de um professor orientador;
- c) em organização onde o aluno já trabalha desde que:
  - I. a empresa tenha celebrado convênio com a Universidade Federal de Goiás;
  - II. receba a necessária aprovação para fazê-lo e que seja documentado por meio de carta da empresa com demonstração de horário de cumprimento do estágio distinto do horário de trabalho;
  - III. a organização ofereça condições ao pleno desenvolvimento das atividades previstas pelo estágio de acordo com a perspectiva de formação do discente;
  - IV. o estágio deve ser desenvolvido em relação ao universo epistêmico do curso, contemplando as habilidades e competências desejadas, de acordo com a perspectiva de formação descrita no projeto pedagógico do Curso de Química - Bacharelado;
  - V. O estágio apenas será efetivado após a entrega dos seguintes documentos na Coordenação de Estágio do Curso: Termo de Compromisso de Estágio, Plano de Atividades de Estágio e Termo de Compromisso de Orientação.

§ 2º - Constituem Campo de Estágio as entidades de direito privado, os órgãos de administração pública, as instituições de ensino e/ou pesquisa, as próprias unidades da Universidade Federal de Goiás e a comunidade em geral, desde que apresentem condições para:

- I. enquadrar-se nas áreas de atuação do Curso de Química - Bacharelado;
- II. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho (art. 14 da Lei nº 11.788/2008);
- III. contar com um profissional de nível superior em Química ou área afim, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente;

- IV. oferecer condições de execução das atividades de estágio planejadas em conjunto com a Coordenação de Estágios do Curso de Química - Bacharelado;
- V. dar condições ao estagiário de aprofundar os conhecimentos teórico-práticos do campo específico de trabalho;
- VI. permitir a vivência efetiva em situações reais da vida e de trabalho no campo profissional;
- VII. possibilitar o desenvolvimento, acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- VIII. manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

§ 3º - O Estágio na própria Universidade tem as mesmas exigências do Estágio desenvolvido nas empresas, com o diferencial que tanto o Plano de Trabalho quanto o Relatório Final devem estar vinculados a Projetos de Pesquisa do professor orientador.

§ 4º - Durante o período de Estágio Curricular Obrigatório, o estudante será incluído em apólice de seguro de acidentes pessoais feita pela UFG, cujo número deverá constar no Termo de Compromisso.

§ 5º - Devem ser observados alguns requisitos na concessão do estágio (art. 3º da Lei nº 11.788/2008):

- I. matrícula e frequência regular do educando público-alvo da lei;
- II. celebração de Termo de Compromisso (em três vias) entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
- III. compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no termo de compromisso.

§ 6º - O Coordenador de Estágios é o responsável pela assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (ANEXO 1).

§ 7º - A jornada do estagiário será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente (a empresa) e o aluno, não ultrapassando a carga horária prevista pela disciplina e deverá constar do Termo de Compromisso de Estágio. Deverá ser compatível com as atividades escolares e respeitar o limite de seis horas diárias e trinta horas semanais (Lei nº 11.788/2008).

§ 8º - Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio poderá ser reduzida à metade, segundo o estipulado no Termo de Compromisso de Estágio. Nesse caso, a instituição de ensino deverá comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas (§2º do art. 10 da Lei nº 11.788/2008).

**Art. 8º** - O estágio não caracteriza vínculo de emprego de qualquer natureza, desde que observados os requisitos legais, não sendo devidos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários (arts. 3º e 15 da Lei nº 11.788/2008).

§ 1º - Para o estágio obrigatório, a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio-transporte é facultativa (art. 12 da Lei nº 11.788/2008).

**Art. 9º** - O estagiário deverá optar por estágio em uma das áreas de conhecimento de química:

- a) Química Inorgânica;
- b) Química Orgânica;
- c) Química Analítica;
- d) Físico-Química;
- e) Bioquímica.

§ 1º - O coordenador de estágio poderá indicar ao estagiário um professor orientador que atue na área específica escolhida.

§ 2º - O estagiário elaborará em comum acordo com o professor orientador um “Plano de Atividades de Estágio”, com a participação do



Supervisor do estágio, no qual constarão as atividades propostas para serem desenvolvidas durante o período de estágio, segundo modelo em anexo (ANEXO 2).

§ 3º - O “Plano de Atividades de Estágio” deverá ser aprovado pela Coordenação de Estágios e ser assinado pelo Coordenador de Estágio do curso.

§ 4º - Cabe recurso ao Colegiado de Curso contra a não aprovação do plano de estágio pelo Coordenador de Estágio.

**Art. 10º** - O orientador do plano de estágio, ou seu responsável, quando se tratar de pessoa estranha a Universidade, acompanhará o planejamento e a execução das atividades previstas.

§ 1º - Cabe ao supervisor da concendente verificar a frequência do estagiário e comunicar ao professor orientador.

**Art. 11º** - Ao término do estágio, o estagiário elaborará um relatório final de suas atividades (ANEXO 3), que deverá estar de acordo com o plano inicialmente aprovado, e que deverá incluir: introdução teórica do assunto da pesquisa, objetivos, metodologias utilizadas, resultados obtidos e bibliografia. O aluno deverá ainda defender o relatório frente a uma banca examinadora, composta pelo professor orientador e no mínimo mais dois outros professores da instituição, preferencialmente da área de realização do tema do estágio.

§ 1º - O aluno deverá apresentar à Coordenação de Estágio do Curso o relatório final de atividades dez dias antes da defesa, para que a mesma providencie a entrega para a banca.

§ 2º - A defesa do relatório final de atividades deverá ocorrer no máximo quinze dias antes do encerramento do semestre letivo.

§ 3º - A avaliação final se fará em formulário (ANEXO 4) para tal fim elaborado pela Coordenação de Estágios.

**Art. 12º** - Na habilitação de Bacharelado em Química compete:

**§ 1º**- Ao Professor orientador:

- I. participar na elaboração do Plano de Estágio em conjunto com o Supervisor do estágio e o estudante;
- II. participar da programação das atividades pertinentes ao estágio;
- III. encaminhar o Plano de Estágio e o Termo de Compromisso de cada estudante à Coordenação de Estágios para os devidos processamentos;
- IV. orientar e supervisionar o estágio por meio do acompanhamento das atividades programadas no Plano de Estágio;
- V. avaliar, juntamente com o supervisor do estágio, o desenvolvimento do estágio;
- VI. apreciar, juntamente com o supervisor do estágio, o Relatório Final do Estágio, elaborado pelo estudante e encaminhá-lo a Coordenação de Estágio para as providências necessárias;
- VII. emitir relatório circunstanciado quando houver indício de desvirtuamento de estágio e encaminhar ao Coordenador de Estágio do Curso de Química - Bacharelado.

**§ 2º**- Ao Supervisor do Estágio:

- I. participar da programação das atividades pertinentes ao estágio;
- II. participar na elaboração do Plano de Estágio em conjunto com o estudante e o professor orientador;
- III. orientar o estagiário, acompanhar o desenvolvimento do estágio e controlar a frequência;
- IV. apreciar, juntamente com o professor orientador, o Relatório Final de Estágio, elaborado pelo estudante, e encaminhá-lo à Coordenação de Estágio do Curso para as providências necessárias.

**Art. 13º** - São deveres do Estagiário:

- I. matricular-se regularmente nos termos deste regulamento e das normas gerais para matrícula;
- II. participar da elaboração do Plano de Estágio, juntamente com o professor orientador e o Supervisor do Estágio;
- III. apresentar, dentro dos prazos previstos, o relatório final ou semestral;
- IV. prestar ao Coordenador de Estágios ou ao Colegiado de Curso os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- V. cumprir o Plano de Estágio;
- VI. desempenhar com interesse, solicitude e senso profissional as atividades de estágio programadas;
- VII. manter em todas as atividades desenvolvidas durante o estágio, uma atitude ética conveniente ao desempenho profissional.

**Art. 14º** - São direitos do estagiário:

- a) receber toda a orientação necessária para a plena realização das tarefas previstas no Plano de Estágio;
- b) escolher livremente o campo de conhecimento de que trata o Art. 9º, bem como a modalidade em que realizará o estágio;
- c) escolher livremente a instituição em que pretende realizar o estágio, obedecido o Art. 7º §2º
- d) exigir Termo de compromisso entre as partes acordantes, nos termos da legislação em vigor (Lei no 11.788/2008);
- e) dispor de seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei 11.788/2008.

**Art. 15º** - O estágio curricular não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, segundo a lei 11.788 (art. 1º). é entendido como um componente curricular que possibilita ao aluno a ampliação da sua formação profissional.

**Art. 16º** - Os estágios curriculares não obrigatórios de aluno da Universidade Federal de Goiás, realizados na própria UFG, observarão as seguintes disposições:

- I. o aluno firmará termo de compromisso com a Unidade ou órgão concedente do estágio, de acordo com o estabelecido no Plano de Atividades de Estágio;
- II. o estagiário será incluído na apólice de seguro de acidentes pessoais coletiva custeada pela Universidade.

**Art. 17º** - A realização de estágio não obrigatório por aluno da UFG fora da Universidade, observará as disposições:

- I. será firmado convênio para concessão de estágio curricular entre a Universidade e o órgão, entidade ou empresa que concede o estágio, com prazo de vigência de no máximo cinco anos;
- II. o estudante firmará termo de compromisso com o órgão, entidade ou empresa concedente do estágio que será acompanhado pela Coordenação de Estágio do Curso, pelo docente e pelo supervisor por ela designado.

**Art. 18º** - Antes de iniciar o estágio, o aluno deverá entregar na Coordenação de Estágio do Curso, o Plano de Atividades de Estágio, bem como Termo de Compromisso de Estágio (em três vias), todos assinados pelo aluno, bem como pelo supervisor na unidade concedente e professor orientador. O coordenador de estágio é o responsável pela assinatura do termo de compromisso de estágio.

**§ 1º** - A cada seis meses, o discente deverá entregar na Coordenação de Estágio do Curso, relatório de atividades do estágio (ANEXO 5), contendo as atividades desenvolvidas durante o estágio, assinado pelo aluno e supervisor.

§ 2º - A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre a instituição de ensino ou empresa e o discente, não devendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme Lei/11788 de 25 de setembro de 2008.

**Art. 19º** - O estágio curricular não obrigatório não poderá ser aproveitado como estágio curricular obrigatório.

**Art. 20º** - O Colegiado de Curso, por decisão de maioria de seus membros, pode alterar no todo ou em parte este Regulamento de Estágio, obedecendo a legislação sobre estágios na Universidade Federal de Goiás.

**Art. 21º** - Os casos omissos serão analisados e julgados pelo Colegiado do Curso de Química.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos neste Regulamento devem ser resolvidos pelo Núcleo Docente Estruturante, ouvidos o Coordenador de Estágios e os demais professores do curso, em concordância com o Regulamento Geral de Estágios da Universidade Federal de Goiás e normas gerais da Instituição.



## **ANEXO 1**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**  
(Estudante da UFG realizando estágio curricular nas dependências da UFG)

**1. Modalidade do estágio:**

[  ] Estágio Curricular Obrigatório [  ] Estágio Curricular Não Obrigatório  
N.º da Apólice de Seguro: \_\_\_\_\_ Nome da Seguradora: \_\_\_\_\_

**2. Dados do Estudante**

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Nível: (  ) Graduação (  ) Pós-Graduação

Período: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Org. Expedidor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade-UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**3. Dados da Unidade de origem do Estudante**

Nome da Unidade Acadêmica: \_\_\_\_\_

Coordenador de Estágio do Curso: \_\_\_\_\_

Portaria de Designação: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Nome do Professor Orientador: \_\_\_\_\_

**4. Dados da Unidade/Órgão concedente do Estágio-UFG**

Nome da Unidade/Órgão Concedente: \_\_\_\_\_

Nome do Supervisor do Estágio: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE \_\_\_\_\_

Firmamos este Termo de Compromisso de Estágio sujeitando-nos, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; da Orientação Normativa n.4/SGP/MPOG, de 04/07/2014 e das Resoluções CEPEC n. 731, 766, 880 e 1122 (UFG), mediante as cláusulas e condições seguintes:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Será aceito(a) como estagiário(a) o(a) estudante que esteja comprovadamente matriculado e com frequência efetiva no curso de graduação em \_\_\_\_\_ da UFG, cujas atividades a serem desenvolvidas pelo(a) Estagiário(a), acima identificado(a), deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica, ou seja, \_\_\_\_\_ (indicar a área).

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

O estágio é um componente de caráter teórico-prático que, desenvolvido no ambiente de trabalho, tem como objetivo principal preparar os estudantes para o trabalho produtivo, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, no sentido de desenvolvê-los para a vida cidadã e o trabalho.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Os estágios devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados pela UFG, em conformidade com o projeto político-pedagógico de cada curso, os programas, os calendários escolares, as diretrizes expedidas pelo CEPEC/UFG e, ainda, as disposições previstas nas Resoluções CEPEC n.os 731, 766 e 1122 (RGCG).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da UFG, em atividades que tenham estreito relacionamento com a linha de formação acadêmica do estudante.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

O estágio oferecido terá a duração de \_\_\_\_\_ (quantidade de meses/anos), iniciando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, e terminando em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, com a jornada diária de \_\_\_\_\_ horas, perfazendo uma carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** A duração do estágio deve obedecer o período mínimo de 1 (um) semestre e não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar até o término do curso na Instituição de Ensino.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** A jornada de estágio, inclusive no período de férias, será determinada de comum acordo entre o estudante, e a UFG, a qual poderá ser de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, observado o horário de funcionamento da UFG, desde que compatível com o horário escolar.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** Quando da não programação de aulas presenciais nos cursos que alternem teoria e prática, desde que previsto no projeto pedagógico do curso e da UFG, a jornada poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais.

**SUBCLÁUSULA QUARTA.** Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

**SUBCLÁUSULA QUINTA.** É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada

**SUBCLÁUSULA SEXTA.** A compensação de horário será somente permitida quando justificada e autorizada pelo supervisor de estágio, hipótese em que o estagiário deverá compensar o horário até o mês subsequente ao da ocorrência.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA.** Ao servidor estudante que realizar estágio obrigatório, quando comprovada a incompatibilidade do horário do estágio com o da atuação como servidor da UFG, será concedido horário especial, mediante compensação do horário, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA QUARTA**

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrerem a exigência de atividades alheias à cláusula primeira deste instrumento:

- a) automaticamente, ao término do compromisso;
- b) a pedido do estagiário
- c) abandono, caracterizado por ausência não justificada por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- d) conclusão ou interrupção do curso na UFG;
  
- e) comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas da UFG;
- f) a qualquer tempo, no interesse da Administração;
- g) comprovando-se a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou instituição de ensino, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;
- h) quando o estagiário deixar de cumprir qualquer obrigação contida neste Termo;
- i) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

## **CLÁUSULA QUINTA**

A UFG, no caso do estágio curricular não obrigatório, concederá uma bolsa complementar educacional, equivalente a R\$ (\_\_\_\_\_), cujo valor poderá variar de acordo com a frequência ao estágio, para que o estudante possa arcar com as despesas normais na realização do estágio, bem como, no mês anterior ao de utilização do transporte, o equivalente a R\$ (\_\_\_\_\_/dia) a título de auxílio transporte.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** O estágio curricular obrigatório somente será realizado sem ônus para a UFG.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** A importância referente à bolsa de complementação educacional, por não ter natureza salarial, uma vez que a realização do estágio não acarreta vínculo empregatício, não se enquadra no regime de FGTS e não sofrerá qualquer desconto, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** A UFG deverá fazer seguro de acidentes pessoais em favor de seus estudantes, em valor compatível com o mercado, no caso de estágio curricular obrigatório e no não obrigatório dentro da UFG.

## **CLÁUSULA SEXTA**

É assegurado aos estagiários pela UFG, sempre que o estágio curricular não obrigatório tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido o seu parcelamento em até três etapas.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** O recesso de que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa complementar educacional.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da UFG.

## **CLÁUSULA OITAVA**

Os(As) estudantes que venham participar das atividades de estágio não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UFG, uma vez que estarão exercendo suas atividades de acordo com o previsto na Lei 11.788, de 25/9/2008.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** Este Termo de Compromisso constitui-se em comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência d vínculo empregatício entre a UFG e o(a) estagiário(a).

## CLÁUSULA NONA

I - No desenvolvimento do estágio ora compromissado caberá ao(à) Estagiário(A):

- a) cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para a realização do estágio;
- b) observar e obedecer às normas internas da UFG;
- c) elaborar e entregar para posterior análise da UFG relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;
- d) desempenhar, de forma eficiente, as demais obrigações decorrentes da condição de estagiário que lhe são cabíveis.

II – Caberá à UFG:

- a) zelar pelo cumprimento deste Termo;
- b) receber o estagiário e apresentá-lo à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;
- c) explicar e oferecer ao estagiário o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;
- d) elaborar, em acordo com o estagiário, o Plano de Atividades que será incorporado a este Termo por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho.
- e) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, juntamente com o supervisor do estágio, para acompanhar e avaliar, segundo instrumentos definidos pela UFG, as atividades desenvolvidas pelo estagiário, comprovados por vistos nos relatórios semestrais de atividades e por menção de aprovação final;
- f) promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com as áreas de formação do mesmo, dando-lhe orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o processo de aprendizagem;
- g) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- h) oferecer condições para que o estagiário seja supervisionado por docentes do respectivo curso, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;

- i) estipular, de comum acordo com o estagiário, a jornada diária do estágio, inclusive nos períodos de férias escolares e de avaliações e da não programação de aulas presenciais nos cursos que alternem teoria e prática, obedecidos os limites máximos legais e, se for o caso, a previsão no projeto pedagógico do curso e da UFG, de forma compatibilizar com as atividades acadêmicas do estagiário;
- j) fornecer atestados de freqüências e pareceres de avaliações do estágio realizado, com periodicidade semestral e ao final, com vista obrigatória ao estagiário;
- l) fornecer certificado e/ou declaração de estágio, mencionando o período, a carga horária, as principais atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento;
- m) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- n) cumprir todos os termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, da Orientação Normativa n. 4 de 4/07/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e do Termo de Compromisso;
- o) fazer, às suas expensas, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** O Supervisor do estágio será designado pelo chefe da unidade em que o estagiário estiver desenvolvendo suas atividades, desde que possua nível de escolaridade superior e formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do estagiário.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Compete ao supervisor do estágio acompanhar e atestar a freqüência mensal do estagiário e encaminhá-la à unidade de recursos humanos da UFG.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

Será definida entre o professor orientador e o supervisor do estágio, em conformidade com o regulamento de estágio do curso, a elaboração de um planejamento de estágio supervisionado que contemple a sistemática de coordenação, orientação, supervisão e avaliação, para melhor acompanhamento e funcionamento do estágio.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio em três vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

\_\_\_\_\_ -GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

ESTAGIÁRIO(A)

Supervisor do estágio na UFG

Pela UFG:

Coordenador de Estágio da Unidade Acadêmica do estudante





## **ANEXO 2**



**PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

Acadêmico: \_\_\_\_\_ N° Matrícula: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Local do Estágio (Concedente): \_\_\_\_\_

Nome Supervisor do Estágio: \_\_\_\_\_

Estágio Curricular Obrigatório ( ) Estágio Curricular Não Obrigatório ( )

Carga horária semanal: ( ) 20h ( ) 30 h ( ) 40 h

O estágio objetiva aproximar o acadêmico do campo de atuação profissional por meio de vivências que lhe permita o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e do currículo do curso.

**Atividades Desenvolvidas: (relacionar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário).**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

3) \_\_\_\_\_

4) \_\_\_\_\_

5) \_\_\_\_\_

**Período:**

**INÍCIO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (dia, mês, ano)

**TÉRMINO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (dia, mês, ano)

\_\_\_\_\_  
**Coodenador de Estágio do Curso**  
(Assinatura e carimbo)

\_\_\_\_\_  
**Professor Orientador (UFG)**

\_\_\_\_\_  
**Acadêmico**

\_\_\_\_\_  
**Supervisor (Concedente)**  
(carimbo e n. registro profissional-  
quando houver)



## **ANEXO 3**



**Universidade Federal de Goiás Regional Catalão**  
**Unidade Acadêmica Especial de Física e Química**  
**Curso de Química - Bacharelado**



## **Título**

Relatório de estágio apresentado ao curso de Graduação em Química - Bacharelado da Universidade Federal de Goiás, Regional Catalão, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Química.

**Nome do aluno**  
**Orientador:**

Catalão - GO  
Ano

## Agradecimientos

## **Resumo**

O resumo não deve ultrapassar quinhentas palavras, evitando-se a construção de mais de um parágrafo e o uso de fórmulas, equações e símbolos que não sejam de uso corrente. Indica as principais ideias em torno das quais o texto foi elaborado. Deve conter: o assunto, o problema e/ou o objetivo, a metodologia, as ideias principais em forma sintética, as conclusões, ressaltando o surgimento de fatos novos, de contradições, da teoria, das relações e dos efeitos novos verificados, bem como precisando valores numéricos brutos ou derivados, se for o caso. Recomenda-se após o resumo colocar as palavras chaves, no máximo três, que são na essência relacionadas ao tema do projeto.

**Palavras-chave:**



## Lista de Figuras

**Figura 1:** xxxxxxxx.....

## Lista de Tabelas

**Tabela 1:** xxxxxxxx.....

## Sumário

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>XX</b>
1.1.	A IMPORTÂNCIA DOS PRODUTOS NATURAIS.....	XX
1.2.	BIODIVERSIDADE BRASILEIRA.....	XX
1.3.	CERRADO.....	XX
1.4.	<i>ZEYHERIA MONTANA</i> .....	XX
<b>2.</b>	<b>OBJETIVO.....</b>	<b>XX</b>
<b>3.</b>	<b>METODOLOGIA.....</b>	<b>XX</b>
3.1.	EQUIPAMENTOS.....	XX
3.2.	MATERIAIS E MÉTODOS.....	XX
3.3.	COLETA E IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL BOTÂNICO .....	XX
3.4.	OBTENÇÃO DOS EXTRATOS.....	XX
3.5.	FRACIONAMENTO DO EXTRATO ETANÓLICO DE <i>Z. MONTANA</i> .....	XX
<b>4.</b>	<b>RESULTADOS E DISCUSSÕES.....</b>	<b>XX</b>
4.1	DETERMINAÇÃO ESTRUTURAL.....	XX
<b>5.</b>	<b>CONCLUSÕES.....</b>	<b>XX</b>
<b>6.</b>	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>XX</b>

## INTRODUÇÃO

## OBJETIVO

## METODOLOGIA

## RESULTADOS E DISCUSSÕES

## CONCLUSÕES

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

### Como organizar as citações e referências

(adaptado de: <http://www.iqsc.usp.br>):

### CITAÇÕES

Menção de uma informação extraída de outra fonte.

#### Regra geral de apresentação

a) Nas citações, as chamadas pelo sobrenome do autor, pela instituição responsável devem ser: Letra maiúscula e minúscula Gonçalves (1982, p.1)

b) Para o sistema de chamada seguir a seguinte ordem:

*Um Autor:* Silva (1995)

*Dois Autores:* Silva e Alves (1996)

*Mais de três autores:* Silva et al. (1999)

*Entrada pelo título:* O desenvolvimento.... (2002)

*Entidade:* Comissão das comunidades europeias (1992)

*Citações de diversos documentos de um mesmo autor publicado no mesmo ano:* Silva (1999a), Silva (1999b)

*Citações com coincidência de sobrenome acrescenta-se as iniciais de seus prenomes:* Silva, C.(1999), Silva, V.(1999)

***Citações de diversos documentos da mesma autoria publicados em anos diferentes e mencionados:*** Silva (1990,1991,1992)

***Citação de diversos documentos de vários autores:*** Silva (1999), Souza et al., (2000) e Vaz (2001)

***Citação Direta com até três linhas:*** Devem ser inseridas entre “aspas duplas,” no texto. As aspas simples são utilizadas para indicar citação dentro de citação. Especificar no texto a página consultada:

Vimos que, para nosso esclarecimento, precisamos seguir os preceitos encontrados, já que Guimarães (1985, p. 32) estabelece: “A valorização da palavra pela palavra encarna o objetivo precípua do texto literário.”

***Citação Direta com mais de três linhas:*** Devem ser destacadas com recuo de 4 cm da margem esquerda com letra menor do que a utilizada no texto e sem aspas. (NBR 14724, 2002, p. 5).

A halodrina reage com base para dar um epóxido, é necessário haver uma reação anticoplanar entre o halogênio e o oxigênio para satisfazer às exigências estéricas da reação, o que significa que esta reação está sujeita por limitações estereoquímicas quando aplicadas a moléculas mais complexas.( Allinger,1976, p. 394).

***Citação Indireta:*** Chamamos de citação indireta ou livre (paráfrase) aquela citação na qual expressamos o pensamento de outra pessoa com nossas próprias palavras. A paginação na citação indireta é opcional.

**Exemplo no texto:**

Depois de analisar Nóvoa (1993) chegou a afirmar que.....

***Citação de Citação:*** É a menção a um trecho de um documento ao qual não se teve acesso ao original, apenas através do trabalho de outro autor. Deve-se utilizar o mínimo possível, pois pode ocorrer falsa interpretação e incorreções. Este tipo de citação só deverá ser utilizado nos casos em que o documento original não for recuperado (documentos muito antigos, dados insuficientes para a localização do material, etc.).

Utiliza-se a expressão apud, que significa citado por.

Atanasiu et al.(1951 apud Reis; Nóbrega, 1956, p. 30-82) chegaram às mesmas conclusões[...]

Neste caso temos palavras de **Reis (documento original)** que citou **Atanasiu (documento referenciado no artigo)**.

## **REFERÊNCIAS:**

### **Livros:**

ATKINS,P; JONES,L. Princípios de química: questionando a vida moderna e o meio ambiente. Porto Alegre: Bookman, 2001. 911 p.

Pelo capítulo

SCHULZ, R. C. Acrylamide polymers. In: ENCYCLOPEDIA of polymer science and engineering. New York: John Wiley, 1985. v. 1, p. 169-211.

### **Congressos:**

Anais/Proceedings, Trabalhos acadêmicos:

ATIK, M.; PAWLICKA, A.; AEGERTER, M. A. Obtenção de fosfato de zircônio através de método sonocatalítico. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CERÂMICA, 39., 1995, Águas de Lindóia. Anais... São Paulo: Associação Brasileira de Cerâmica, 1995. p. 880-5.

### **Resumos**

ALMEIDA, A. L.; POSSIDONIO, S.; MASCARO, L. H.; GOISSIS, G.; AVACA, L. A. Oxidação eletroquímica do fenol. In: REUNIÃO ANUAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE QUÍMICA, 17., 1994, Caxambu. Livro de resumos... São Paulo: Sociedade Brasileira de Química, 1994. ref. EQ-35.

### **Artigo de Periódico:**

LIMA NETO, B. S.; BEZERRA, C. W. B.; POLASTRO, L. R.; CAMPOS, P.; NASCIMENTO, O. R.; FURUYA, S. M. B.; FRANCO, D. W. Cobre em

aguardentes brasileiras: sua quantificação e controle. Química Nova, v. 17, n. 3, p. 220-223, 1994.

Teses:

MALTA, Marcos. Síntese e caracterização de nanotubos de óxido de vanádio/polianilina. 2004. 111 f. Tese (Doutorado em Físico-Química) – Instituto de Química de São Carlos, Universidade de São Paulo, São Carlos, 2004.

### **Relatórios:**

GUBITOSO, M. D. Máquina worm: simulador de máquinas paralelas. São Paulo: IME-USP, 1989. 29 p. (Relatório técnico, Rt-Mac-8908).

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL. Avaliação da qualidade ambiental do Rio Ribeira do Iguape. São Paulo: CETESB, 1991. (Relatório Técnico)

### **Legislação:**

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. CONAMA. Resolução nº. 20 de 18 de junho 1986. Diário Oficial da União, Brasília, 30 de junho de 1986. Seção 1, p.8.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria do Meio Ambiente. Portaria n.568 de 16 de abril de 1990. Retifica a Portaria no 577390-p de 11 de abril de 1990. Diário Oficial da União, Brasília, 19 abr.1990. Seção 2, p.1858.

BRASIL. Decreto-lei no 5452, de 1 de maio de 1943. Aprova a consolidação das leis do trabalho. Lex: coletânea de legislação: edição federal, São Paulo, v.7, 1943. Suplemento.

### **Normas:**

VISCOSITY of pulp (capillary viscometer method) T230 om-89. In: TAPPI test method 1991. Atlanta: TAPPI PRESS, 1990. v. 1, p. 1-6.

STANDARD test methods for flash point by Pensky-Martens closed tests. In: ASTM. Annual Book of ASTM Standards. Philadelphia: ASTM, 1991. v. 05-01, p.31-51. D93-85.

AMERICAN SOCIETY FOT TESTING AND MATERIALS. Standard test method for isocyanate. Philadelphia: ASTM, 1987. v.06.03, p.377-378.

## **Documentos eletrônicos:**

SILVA, M. M. L. Crimes da era digital. Net, Rio de Janeiro, nov.1998. Seção Ponto de Vista. Disponível em : <<http://www.brazilnet.com.br/contexts/brasilrevistas.htm>>. Acesso em: 28 nov. 1998.

## **APRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS REFERÊNCIAS:**

**Espaçamento:** as referências devem ser digitadas, usando espaço simples entre as linhas e espaço duplo para separá-las entre si.

### **Pontuação:**

**Ponto:** após o nome do autor/autores, após o título, edição e no final da referência

**Dois pontos:** são usados antes do subtítulo, antes da editora e depois do termo In:

**Virgula:** é usada após o sobrenome dos autores, após a editora, entre o volume e o número, página da revista e após o título da revista;

Ponto e vírgula: seguido de espaço é usado para separar os autores;

Hífen: é utilizado entre páginas (ex: p. 10-15) e, entre datas de fascículos sequenciais (ex: 1998-1999);

**Colchete:** é usado para indicar os elementos de referência que não aparecem na obra referenciada, porém são conhecidos (Ex: [1991]);

Parêntese: é usado para indicar série, grau (nas monografias de conclusão de curso e especialização, teses e dissertações) e para o título que caracteriza a função e/ou responsabilidade, de forma abreviada. (Coord., Org., Comp., Ed.). Ex: BOSI, Alfredo (Org.);

**Reticências:** são usadas para indicar supressão de títulos.Ex: Anais...

**Maiúsculas:** usa-se maiúsculas ou caixa alta para:

Sobrenome do autor;

Primeira palavra do título quando esta inicia a referência;

Entidades coletivas;

Nomes geográficos;

Títulos de eventos;



**Grifo:** itálico ou negrito para:

Título das obras que não iniciam a referência;

Título dos periódicos

Nomes científicos, conforme norma própria;

Observar que as referências devem ser apresentadas de forma padronizada, isto é, se usar negrito ou grifo em uma, todas deverão seguir a mesma opção.

Título do periódico abreviado ou por extenso.



## ANEXO 4

**FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DE OBRIGATÓRIO  
DISCIPLINA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

<b>TÍTULO DO TRABALHO</b>	
<b>NOME COMPLETO DO DISCENTE</b>	
<b>ORIENTADOR(A)</b>	
<b>EXAMINADOR(A)</b>	
<b>EXAMINADOR(A)</b>	

## 2 - AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL

QUESITOS	DESCRIÇÃO	PONTOS	AVALIAÇÃO
<b>Apresentação</b> [2,5]	1. A exposição seguiu uma sequência lógica dividindo equitativamente os 30 minutos de apresentação (introdução, desenvolvimento e conclusão).	<b>0,5</b>	
	2. Na abordagem do tema foi demonstrado segurança e domínio do assunto.	<b>1,0</b>	
	3. As ideias foram expostas de forma crítica e em consonância ao referencial teórico-metodológico adotado.	<b>1,0</b>	
<b>Resposta à arguição</b> [1,5]	1. As respostas foram emitidas de forma correta, dentro dos 10 minutos estipulados.	<b>1,5</b>	
<b>NOTA FINAL DA APRESENTAÇÃO ORAL</b>		<b>4,0</b>	

\_\_\_\_\_

**EXAMINADOR(A)**

Catalão \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



## **ANEXO 5**





RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

PARCIAL ( ) FINAL ( )

Acadêmico: \_\_\_\_\_ N° Matrícula: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Local do Estágio (Concedente): \_\_\_\_\_

Número Convênio: \_\_\_\_\_

Estágio Curricular Obrigatório ( ) Estágio Curricular Não Obrigatório ( )

Carga horária semanal: ( ) 20h ( ) 30 h ( ) 40 h

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_
- 3) \_\_\_\_\_
- 4) \_\_\_\_\_
- 5) \_\_\_\_\_

Dificuldades encontradas: \_\_\_\_\_

Condições oferecidas pela concedente para a realização do estágio é:

( ) Satisfatória ( ) Insatisfatória

Acompanhamento realizado pelo supervisor foi:

( ) Satisfatório ( ) Insatisfatório

O estágio contribuiu para agregar conhecimentos e habilidades à sua formação:

( ) Sim ( ) Não

Duração do estágio

INÍCIO: \_\_/\_\_/\_\_ (dia, mês, ano)

TÉRMINO: \_\_/\_\_/\_\_ (dia, mês, ano)

Período do Relatório

INÍCIO: \_\_/\_\_/\_\_ (dia, mês, ano)

TÉRMINO: \_\_/\_\_/\_\_ (dia, mês, ano)

( ) Aprovado ( ) Reprovado (preencher só quando tratar de Relatório Final)

\_\_\_\_\_  
Coordenador de Estágio do Curso  
(Assinatura e carimbo)

\_\_\_\_\_  
Professor Orientador (UFG)

\_\_\_\_\_  
Acadêmico

\_\_\_\_\_  
Supervisor (Concedente)  
(carimbo e n. registro profissional)







**UFG**

UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE GOIÁS